

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.905 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES E ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel de propriedade de José Luiz Bonilha Delgado ou seus sucessores, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o nº 12.363 e lançado no Cadastro Imobiliário do Município sob os códigos 00.18.002.0901.0001, 00.18.002.0901.0002, 00.18.002.0901.0003 e 00.18.002.0901.0004, situado na Rua Sebastião Tomaz Oliveira nº 248, Bairro Jardim Santa Rosália I, com área total de 1.553,35 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e cinquenta e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) e 761,85 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de área construída.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a ampliação da Central de Operações e Almojarifado do Departamento Municipal de Água e Esgoto, visando a readequação dos espaços de engenharia e setor de manutenção/abastecimento de veículos oficiais.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registros da área ora desapropriada junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 9.905 - fl. 2 /

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JUNHO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO BERTONI  
Diretor-Presidente do DMAE